

**PUBLICADO NO DIÁRIO DO LEGISLATIVO DE 10/4/2014
(ERRATA)**

**EDITAL Nº 1/2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE
PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 28/9/2013, na pág. 22, no subitem 17.1.3, na Tabela VIII, coluna 3, de título “COMPROVAÇÃO”, em relação ao item “Curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização - *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado”, onde se lê:

“Fotocópia do certificado de conclusão ou diploma, com carga horária declarada”, leia-se:

“Fotocópia autenticada do certificado de conclusão ou diploma, com carga horária declarada”.

No subitem 17.1.3, na Tabela VIII, coluna 3, de título “COMPROVAÇÃO”, em relação ao item “Experiência profissional em Especialidade da área de Odontologia”, onde se lê:

“Fotocópia do certificado de conclusão ou diploma e do registro do título no CRO, ou declaração do CRO informando a data do referido registro”, leia-se:

“Fotocópia autenticada do certificado de conclusão ou diploma e do registro do título no CRO, ou declaração do CRO informando a data do referido registro”.

No subitem 17.1.3, na Tabela VIII, coluna 3, de título “COMPROVAÇÃO”, em relação ao item “Aprovação em Concurso Público de nível superior para área de Dentista”, onde se lê:

“Fotocópia da publicação ou declaração do resultado do concurso”, leia-se:

“Fotocópia autenticada da publicação ou declaração do resultado do concurso”.

Na pág. 25, no subitem 18.1.4, na Tabela IX, coluna 4, de título “VALOR”, em relação ao item “Curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização ou *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado em Enfermagem do Trabalho”, onde se lê:

“5 (pontos) pontos”, leia-se:

“5 (cinco) pontos por curso”.

No subitem 18.1.4, na Tabela IX, coluna 4, de título “VALOR”, em relação ao item “Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização – *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado”, onde se lê:

“2 pontos por curso”, leia-se:

“2 (dois) pontos por curso”.

No subitem 18.1.4, na Tabela IX, coluna 4, de título “VALOR”, em relação ao item “Experiência profissional na área de

Enfermagem”, onde se lê:

“1 ponto por ano completo”, leia-se:

“1 (um) ponto por ano completo”.

No subitem 18.1.4, na Tabela IX, coluna 4, de título “PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL”, em relação ao item “Curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização ou *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado em Enfermagem do Trabalho”, onde se lê:

“5 pontos”, leia-se:

“5 (cinco) pontos”.

No subitem 18.1.4, na Tabela IX, coluna 4, de título “PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL”, em relação ao item “Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização – *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado”, onde se lê:

“4 pontos”, leia-se:

“4 (quatro) pontos”.